



PODER LEGISLATIVO - MATINA-BA

DIÁRIO DA CÂMARA



VOLUME 16, Nº 409/2024, MATINA-BA, QUARTA-FEIRA, 14 DE AGOSTO DE 2024 EDIÇÃO DE HOJE: 12 PÁGINAS

SUMÁRIO

LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP 001-2024 CMM 2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ADJ HOM D-002-2024-CMM 11



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://cmm.ba.gov.br/diariooficial>, código: DOM-08082024088

Documento assinado digitalmente conforme MP no - 2.200-2
de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas
Brasileira - ICP-Brasil.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP 001-2024 CMM



CÂMARA MUNICIPAL DE MATINA

CNPJ: 01.673.876/0001-61

ESTADO DA BAHIA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001-2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002-2024DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024**

A **CÂMARA DE MATINA** e o fornecedor **ON ATACADISTA** firmam o presente compromisso visando prestação do fornecimento objeto da dispensa eletrônica nº 002-2024

Aos 14 dias do mês de agosto do ano de 2024 na sede da **CÂMARA MUNICIPAL DE MATINA – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/n, inscrito no CNPJ sob nº. 01.673.876/0001-61, neste ato representado pelo Presidente da Câmara, o **Sr. ADEMILTO PEREIRA DE OLIVEIRA**, inscrito sob o CPF nº 009.183.795-20 doravante denominado CMM, e do outro lado a Empresa **ON ATACADISTA E DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.258.385/0001-58, estabelecida na Rua João Pompilio de Abreu, Monte Pascoal, CEP: 46430-000, neste ato manifesta por intermédio de seu representante legal, o Sr. **JOHNY ALBERT SANTOS REIS**, inscrito sob o CPF nº 069.985.665-57, em conformidade com a Constituição Federal, Lei nº 14.133/2023 e a legislação local pertinente, resolvem registrar os Preços, conforme homologação do processo de **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002-2024**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 **Aquisição de materiais de limpeza destinados a atender a Câmara Municipal de Matina.**

1.2 A contratação com o fornecedor será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

1.3 Não será admitida a adesão a presente ata de registro de preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS

2.1 Ficam registrados os seguintes valores:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Estimado Unt.	Preço Estimado Total
01	ÁCIDO MURIATICO 1LT	180	UND	R\$ 13,37	R\$ 2.406,60
02	ÁGUA SANITARIA 1 LT	300	UND	R\$ 4,01	R\$ 1.203,00
03	ALCOOL 96% 1000 ML	200	UND	R\$ 13,37	R\$ 2.674,00

Praça Helena Carmem de Castro Donato, S/Nº - Matina-Bahia CEP 46480-000
Tel: (77) 3643-1130 | E-mail: legislativo.matina@gmail.com



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://cmm.ba.gov.br/diariooficial>, código: DOM-08082024088

Documento assinado digitalmente conforme MP no - 2.200-2
de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas
Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE MATINA
 CNPJ: 01.673.876/0001-61
 ESTADO DA BAHIA

04	CERA LÍQUIDA BRANCA	350	UND	R\$ 9,55	R\$ 3.342,00
05	COPO DESCARTÁVEL PC 100 UNIDADES 180 ML	100	UND	R\$ 9,55	R\$ 9.55,00
06	COPO DESCARTÁVEL 200 ML PACOTE C/ 100 UNIDADES	200	UND	R\$ 9,55	R\$ 1.910,00
07	ÁLCOOL 70% 1000ML	150	UND	R\$ 12,41	R\$ 1.861,50
08	COPO DESCARTÁVEL 50 ML PACOTE C/ 100 UNIDADES	150	UND	R\$ 8,59	R\$ 1.288,50
09	EBULIDOR DE ALUMINIO	50	UND	R\$ 39,16	R\$ 1.958,00
10	DETERGENTE 500 ML	350	UND	R\$ 4,58	R\$ 1.603,00
11	DESINFETANTE 500 ML	350	UND	R\$ 6,40	R\$ 2.240,00
12	DESINFETANTE GEL PINHO 1LT	300	UND	R\$ 7,45	R\$ 2.235,00
13	SACO RESISTENTE PARA LIXO 50 LITROS	300	UND	R\$ 6,59	R\$ 1.977,00
14	VASSOURA DE NYLON VÁRIAS CORES	35	UND	R\$ 13,37	R\$ 467,95
15	VASSOURA DE PELOS 30CM CABO DE BOA QUALIDADE	35	UND	R\$ 17,67	R\$ 618,45
16	RODO C/ CABO	70	UND	R\$ 13,37	R\$ 935,00
17	SABÃO EM PÓ OMO	150	UND	R\$ 15,76	R\$ 2.364,00
18	PAPEL HIGIÊNICO	250	UND	R\$ 23,88	R\$ 5.970,00
19	LIMPA VIDROS 500GR	250	UND	R\$ 22,15	R\$ 5.537,50
20	LIMPA PISO LIMPEZA PESADA	280	UND	R\$ 10,50	R\$ 2.940,00
21	LIMPA PISO PERFUMADO	150	UND	R\$ 11,46	R\$ 1.719,00
22	LÃ DE AÇO	200	UND	R\$ 5,54	R\$ 1.108,00
23	PANO DE CHÃO	300	UND	R\$ 6,49	R\$ 1.947,00
24	SABONETE LÍQUIDO 1 LT	80	UND	R\$ 13,37	R\$ 1.069,60
25	DESODORIZADOR AEROSOL AMBIENTAL	50	UND	R\$ 13,37	R\$ 668,50

Praça Helena Carmem de Castro Donato, S/Nº - Matina-Bahia CEP 46480-000
 Tel: (77) 3643-1130 | E-mail: legislativo.matina@gmail.com



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://cmm.ba.gov.br/diariooficial>, código: DOM-08082024088

Documento assinado digitalmente conforme MP no - 2.200-2
 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas
 Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE MATINA
CNPJ: 01.673.876/0001-61
ESTADO DA BAHIA

VALOR TOTAL	R\$ 51.000,00
--------------------	----------------------

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA

3.1. Os pedidos de fornecimento de serviços ocorrerão de acordo com a necessidade das unidades interessadas constantes no Termo de Referência e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

3.2. Os fornecimentos deverão ser prestados imediatamente a contar do recebimento da solicitação.

3.2.1 O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pelo Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores de Matina.

3.3 O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.

3.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

3.5. Constatada divergência entre o(s) serviço(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los imediatamente, contado do recebimento da comunicação da recusa.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

4.1 O preço ofertado pela Licitante signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação na DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002-2024.

4.2 Em cada fornecimento de serviço decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital da DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002-2024 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3 Em cada fornecimento de serviço, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada na DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002-2024, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

4.4 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CÂMARA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o serviço relacionado na Cláusula Segunda, exclusivamente, pela DISPENSA ELETRÔNICA para Registro de Preços, podendo

Praça Helena Carmem de Castro Donato, S/Nº - Matina-Bahia CEP 46480-000
Tel: (77) 3643-1130 | E-mail: legislativo.matina@gmail.com



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://cmm.ba.gov.br/diariooficial>, código: DOM-08082024088

Documento assinado digitalmente conforme MP no - 2.200-2
de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas
Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE MATINA
CNPJ: 01.673.876/0001-61
ESTADO DA BAHIA

fazê-lo através de outro processo quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

5. CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial da Câmara Municipal, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

5.2 Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

6.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

6.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da certidão negativa de débitos trabalhistas, certidão negativa de débitos de tributos Municipais estaduais e federais e certidão de regularidade do FGTS

6.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pelo fiscal do contrato, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

6.5 No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 6.1. será contado da data de entrega da referida correção.

Praça Helena Carmem de Castro Donato, S/Nº - Matina-Bahia CEP 46480-000
Tel: (77) 3643-1130 | E-mail: legislativo.matina@gmail.com



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://cmm.ba.gov.br/diariooficial>, código: DOM-08082024088

Documento assinado digitalmente conforme MP no - 2.200-2
de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas
Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE MATINA
CNPJ: 01.673.876/0001-61
ESTADO DA BAHIA

6.6 Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 Os serviços deverão ser entregues no local designado na ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado imediatamente.

6.2 O fornecimento do(s) serviço (s) será acompanhada e fiscalizada conforme item 3.3, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

a) A responsabilidade pelo recebimento do serviço ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.

6.3 O recebimento será feito em duas etapas:

6.3.1 Recebimento provisório:

a) No local do fornecimento do serviço, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.3.2 Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos serviços entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

6.4 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos serviços na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

6.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do serviço, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) serviço(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de imediato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Praça Helena Carmem de Castro Donato, S/Nº - Matina-Bahia CEP 46480-000
Tel: (77) 3643-1130 | E-mail: legislativo.matina@gmail.com



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://cmm.ba.gov.br/diariooficial>, código: DOM-08082024088

Documento assinado digitalmente conforme MP no - 2.200-2
de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas
Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE MATINA
CNPJ: 01.673.876/0001-61
ESTADO DA BAHIA

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

7.1.3 Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3 Após liberar o fornecedor do compromisso o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.3.1 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

8.3.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

Praça Helena Carmem de Castro Donato, S/Nº - Matina-Bahia CEP 46480-000
Tel: (77) 3643-1130 | E-mail: legislativo.matina@gmail.com



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://cmm.ba.gov.br/diariooficial>, código: DOM-08082024088

Documento assinado digitalmente conforme MP no - 2.200-2
de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas
Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE MATINA
CNPJ: 01.673.876/0001-61
ESTADO DA BAHIA

8.3.3 O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.3.4 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

8.3.5 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.3.6 Na hipótese de comprovação do disposto no item 8.1 e 8.1.1., o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.3.7 O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual

9 CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.2 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

9.2.1 descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

9.2.2 não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.2.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27;

9.2.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021

Praça Helena Carmem de Castro Donato, S/Nº - Matina-Bahia CEP 46480-000
Tel: (77) 3643-1130 | E-mail: legislativo.matina@gmail.com



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://cmm.ba.gov.br/diariooficial>, código: DOM-08082024088

Documento assinado digitalmente conforme MP no - 2.200-2
de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas
Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE MATINA
CNPJ: 01.673.876/0001-61
ESTADO DA BAHIA

9.2.4.1 Na hipótese prevista no item 9.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.3 O cancelamento do registro do fornecedor será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.4 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.5.1 por razão de interesse público;

9.5.2 a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

9.5.3 se não houver êxito nas negociações previstas na cláusula oitava.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

10.2 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

10.3 A previsão do item acima também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital da DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002-2024, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

Praça Helena Carmem de Castro Donato, S/Nº - Matina-Bahia CEP 46480-000
Tel: (77) 3643-1130 | E-mail: legislativo.matina@gmail.com



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://cmm.ba.gov.br/diariooficial>, código: DOM-08082024088

Documento assinado digitalmente conforme MP no - 2.200-2
de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas
Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE MATINA
CNPJ: 01.673.876/0001-61
ESTADO DA BAHIA

11.2 A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Riacho de Santana-BA.

12.2 Nada mais havendo a ser declarado e por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento as partes.

Matina, Estado da Bahia, 14 de agosto de 2024.

ADEMILTO PEREIRA DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Matina

ON ATACADISTA E DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ/MF Nº 53.258.385/0001-58

Testemunhas:

Nome: _____
CPF nº _____

Nome: _____
CPF nº _____

Praça Helena Carmem de Castro Donato, S/Nº - Matina-Bahia CEP 46480-000
Tel: (77) 3643-1130 | E-mail: legislativo.matina@gmail.com



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://cmm.ba.gov.br/diariooficial>, código: DOM-08082024088

Documento assinado digitalmente conforme MP no - 2.200-2
de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas
Brasileira - ICP-Brasil.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ADJ HOM D-002-2024-CMM



CÂMARA MUNICIPAL DE MATINA

CNPJ: 01.673.876/0001-61

ESTADO DA BAHIA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024

Aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto de 2024, na sede da Câmara Municipal de Matina, acolho o parecer jurídico, para que surta seus efeitos legais em integralidade, nos termos de competência que **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 002/2024**, fruto do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 003/2024**, para que surta seus efeitos, nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, determinado pelo objeto de **aquisição de materiais de limpeza destinados a atender a Câmara Municipal de Matina**, a ser fornecido pela empresa ON ATACADISTA E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 53.258.385/0001-58, no valor global de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais), dentro das formalidades legais.

Matina, Estado da Bahia, 14 de agosto de 2024.

ADEMILTO DE OLIVEIRA FERREIRA
Presidente

Praça Helena Carmem de Castro Donato, S/Nº - Matina-Bahia CEP 46480-000
Tel: (77) 3643-1130 | E-mail: legislativo.matina@gmail.com



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://cmm.ba.gov.br/diariooficial>, código: DOM-08082024088

Documento assinado digitalmente conforme MP no - 2.200-2
de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas
Brasileira - ICP-Brasil.



Diário Oficial da Câmara

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/n – CEP 46480-000 - Matina - Bahia
www.cmm.ba.gov.br

Ademilton de Oliveira Ferreira
Presidente

DIAGRAMAÇÃO, PUBLICAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DIGITAL



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://cmm.ba.gov.br/diariooficial>, código: DOM-08082024088

Documento assinado digitalmente conforme MP no - 2.200-2
de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas
Brasileira - ICP-Brasil.